



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 656/90

Autoriza pagamento de despesas realizadas com carnaval de 1990'

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de Ncz\$85 000,00 (oitenta e cinco mil cruzados novos), para pagamento de despesas realizadas com carnaval de rua de 1990, conforme discriminação abaixo

I - Em forma de prêmios aos blocos carnavalescos vencedores os valores de acordo com a seguinte classificação

a - 1º lugar	Ncz\$20 000 00
b - 2º lugar	Ncz\$16 000,00
c - 3º lugar	Ncz\$10 000 00
II - Para ornamentação	Ncz\$ 9 000 00
III - Serviços de sonorização	Ncz\$30 000 00

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o prefeito autorizado a adotar as providências necessárias ao seu cumprimento

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo 23 de fevereiro de

1990

  
Celso Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

  
Erli Hosana Alves

Secretaria Municipal